

EDITAL Nº 07/2024

A coordenação do projeto de extensão “PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ CÂMPUS FRANCISCO BELTRÃO-PMO/UNIOESTE FRANCISCO BELTRÃO”, torna pública a abertura de processo seletivo para contratação de bolsistas, na modalidade Estudante de Graduação, conforme Ato Administrativo Nº 05-2023/UEF, por tempo determinado, para atuar junto ao PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICO – PMO/UNIOESTE FRANCISCO BELTRÃO, em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI).

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO PROGRAMA:

O Programa visa apoiar o acesso da agricultura e da agroindústria familiar paranaense ao certificado de conformidade orgânica (SisOrg) e a outras formas de acreditação orgânica, por meio da formação continuada de profissionais na Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) na área de agroecologia e produção orgânica e do incentivo à organização da produção e da comercialização de alimentos orgânicos.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA:

ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO:

Nº DE VAGAS E PERFIL	01 (uma) vaga para estudante de Agronomia.
DEDICAÇÃO AO PROJETO	30 (trinta) horas semanais dedicadas integralmente às funções do projeto.
VALOR DA BOLSA	R\$931,00 (novecentos e trinta e um reais).
DURAÇÃO DA BOLSA	20 (vinte) meses.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 PERÍODO: Das 8:00h do dia 12 de março de 2024 até às 23:59 do dia 18 de março de 2024.

3.2 TAXA: Isento.

3.3 DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I deste edital);
- Fotocópia do RG, CPF e da CNH definitiva;
- Currículo Lattes;
- Fotocópia do histórico escolar; (Estudante de graduação);
- Comprovante de seguro de vida ativo.

3.4 ENVIO: Os documentos descritos no item 3.3 deste edital deverão ser escaneados e encaminhados para o e-mail: marcelomoraes.unioeste@gmail.com

3.5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- Somente será permitida a inscrição de candidatos que tenham enviado todos os documentos elencados no item 3.3 deste edital;
- Não será permitida a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Coordenador do Projeto ou do Orientador do Projeto, na condição de bolsista.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

ETAPAS DE SELEÇÃO	1ª Etapa – Análise de currículo; 2ª Etapa – Entrevista realizada de forma presencial no bloco V sala 501 na Unioeste – Francisco Beltrão, unidade Vila Nova.
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• A Nota Final (NF) de cada candidato, para fins de classificação, será obtida pela média aritmética das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapas. Ex.: $NF = (NC + NE)/2$;• Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota final (NF) maior ou igual a 7,0 (sete);• Em caso de empate, o critério de classificação será a nota da entrevista (NE).

5. DATA E HORÁRIO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

5.1 ANÁLISE DE CURRÍCULO: 19 de março de 2024, das 8:00 h. às 12:00 h.

5.2 ENTREVISTA: 19 de março de 2024, das 13:00 h. às 17:00 h. A ordem das entrevistas será encaminhada pelo coordenador do projeto para os e-mails dos candidatos selecionados.

6. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO:

6.1 RESULTADO FINAL: O resultado final da seleção será divulgado via e-mail para todos os candidatos inscritos, no dia 20 de março de 2024, a partir das 08:00 h.

6.2 A aprovação no **EDITAL N° 07/2024** referente ao processo seletivo para contratação de bolsistas, não assegura ao candidato o direito de ingresso na função, sendo que a contratação será efetivada atendendo ao interesse, necessidade e à conveniência da coordenação, bem como à legislação pertinente.

6.3 RECURSO:

6.3.1 Somente caberá recurso ao resultado final da seleção, sendo o prazo para seu registro de 24 horas, a contar da data da divulgação do resultado final, conforme item 6.1 deste edital.

6.3.2 O recurso do candidato deverá ser protocolado no setor geral de protocolo da UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO unidade Vila Nova, dirigido ao CCSA/PMO, em Francisco Beltrão – PR, que terá o prazo de 48 horas, a partir da data do protocolo, para análise e emissão de parecer final.

7. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do referido projeto de extensão.

Francisco Beltrão – PR, 11 de março de 2024

